

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 06.151024-01

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA REY VAQUEIRO,  
COM ALUSÃO AOS FESTEJOS DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO NO DISTRITO DE  
CAMPANÁRIO EM URUOCA-CE.

**ÁREA REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA,  
JUVENTUDE, LAZER E TURISMO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 164-461-8302  
PÁGINA: 1 DE 17 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA - CNPJ: 07.667.926/0001-84



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento para apresentação artística musical, com a devida contratação do cantor Rey Vaqueiro, para realização de show artístico e cultural nos dias 10 a 20 de janeiro no Distrito de Campanário, a fim de compor a programação dos Festejos de “São Sebastião – edição 2025”, em virtude da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Juventude, Lazer e Turismo, que deseja a contratação de empresa/profissional experiente na área de entretenimento.

A Prefeitura Municipal, através da Lei Nº 335/2021 de 6 de dezembro de 2021, instituiu o calendário Cultural Oficial de Eventos Cívicos e Datas Comemorativas de Uruoca – CE. A contratação do cantor Rey Vaqueiro para o Festejo de São Sebastião, realizado no Distrito de Campanário, representa um importante passo no cumprimento deste calendário. A presença da banda no evento atende às exigências da programação municipal, enriquecendo as festividades do padroeiro e promovendo a valorização da música e cultura local, atraindo grande número de visitantes ao distrito, impulsionando a economia local e beneficiando o comércio das cidades vizinhas.

O cantor Rey Vaqueiro vem atraindo grandes públicos por onde passa e tem a capacidade de mobilizar uma audiência diversa e expressiva. Sua presença não só enriquece a programação artística e atende às expectativas do público local e dos visitantes, como também promove a valorização da música e do ritmo forró, destacando artistas que têm forte apelo entre os participantes.

A contratação por Inexigibilidade de Licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, se justifica pela exclusividade do artista em apresentar seu repertório, sendo o ponto alto das comemorações e promovendo a integração e o fortalecimento dos laços comunitários em um ambiente positivo e inclusivo, consolidando o Festejo de São Sebastião como um dos maiores festejos da região.

### ÁREA REQUISITANTE



ÁREA REQUISITANTE	FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Juventude, Lazer e Turismo	Ordenador de Despesas	Orlando Lima Fernandes

### 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

3.1. A pretendida contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

3.2. Além disso, os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento de 2024.

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se como hipótese de exigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setorístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A descrição dos requisitos para a contratação do show artístico do cantor Rey Vaqueiro, rante o evento FESTEJOS DE SÃO SEBASTIÃO, é fundamental para assegurar que o processo itatório ocorra de forma eficiente e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº .133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Essa contratação deve observar princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e assegurar o mprimimento das normas específicas para contratação d e serviços culturais, conforme preconizado s dispositivos legais da referida lei.

#### REQUISITOS GERAIS

- Execução do Show Artístico: O show será realizado exclusivamente pelo cantor Rey uaqueiro, com duração mínima de 1h50min, atendendo à especificidade do objeto e à necessidade do ento FESTEJOS DE SÃO SEBASTIÃO.

- A contratação da banda justifica-se pela sua capacidade técnica e artística, conforme rmitido pela Lei nº 14.133/2021, que prevê a contratação direta por inexigibilidade de licitação ra a prestação de serviços técnicos com profissionais de notória especialização no âmbito artístico.



- Conformidade com o Calendário Cultural: A realização do evento está alinhada ao calendário FESTEJOS DE SÃO SEBASTIÃO, EM CAMPANÁRIO, previamente aprovado e incorporado ao planejamento cultural do município, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, art. 37.

## REQUISITOS LEGAIS

- A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º A pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, profissional do setor artístico.

- Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo e com referências, devidamente regulamentado e autorizado pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

- O prazo de vigência da contratação será 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

- A empresa deverá apresentar no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

- Para a contratação de profissional, banda ou grupo musical, faz-se necessária a apresentação de documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação do artista a ser contratado por empresário, que não deve se restringir aos dias e localidades respondentes à apresentação do artista, se for o caso.

- A empresa deverá apresentar INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

- A empresa deverá apresentar proposta de preço, contendo a composição estimada dos custos devidamente assinada.

- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, 2021.



## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Exclusividade e Singularidade do Objeto:** A contratação será realizada exclusivamente para o show do cantor Rey Vaqueiro, com especificações claras quanto à data, horário e condições técnicas necessárias, em consonância com o art. 28, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que define a necessidade de detalhamento no termo de referência e no projeto básico para caracterização do objeto contratado.

**Cobertura Técnica e Logística:** Todos os aspectos técnicos e de infraestrutura necessários para a execução do show, como sistema de som, iluminação e estrutura de palco, já estão contemplados no contrato vigente com a empresa responsável pela execução dos serviços do calendário cultural, atendendo ao princípio da economicidade e eficiência da Lei nº 14.133/2021.

**Capacidade de Atração e Relevância do Artista:** O cantor Rey Vaqueiro possui notória capacidade de atração e engajamento com o público local, o que contribui para a justificativa da exigibilidade de licitação, conforme o disposto no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que trata da contratação de serviços de natureza singular com profissionais de notória especialização.

## REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

**Gestão ambiental e Sustentabilidade:** A contratação do Show deverá considerar práticas sustentáveis durante a execução do evento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios da contratação pública.

**Critérios de Sustentabilidade:** A realização do evento deve observar critérios como a utilização de equipamentos com eficiência energética, adoção de práticas de gestão de resíduos sólidos e redução de impactos ambientais, conforme diretrizes previstas nos arts. 144 e 145 da Lei nº 14.133/2021, que tratam da sustentabilidade e do impacto ambiental nas contratações.

## ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS



O quantitativo estimado para a contratação é resultante do levantamento da necessidade para a devida apresentação, conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND
1	Realização de show, concursos, artísticos, culturais	1	UND

## 6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação do cantor Rey Vaqueiro para o evento FESTEJOS DE SÃO SEBASTIÃO, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, foram analisadas as práticas de mercado e alternativas de contratação, com fundamentação na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). O levantamento de mercado busca identificar a melhor opção para a administração pública, garantindo a conformidade legal e a observância aos princípios de legalidade, eficiência e economicidade.

**Contratação Direta com a Banda ou Representante legal:** Tal modalidade é respaldada pela Lei 14.133/2021, que permite a contratação por inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços especializados, desde que o profissional ou empresa possua notória especialização. A escolha da Banda baseia-se na sua capacidade técnica e artística, bem como em seu reconhecimento no meio cultural e no segmento como banda de forró romântico, sendo referência para o público alvo do evento FESTEJOS DE SÃO SEBASTIÃO.

O dispositivo legal permite que a administração pública selecione diretamente o profissional desejado quando não há viabilidade de competição, ou seja, quando a contratação se destina a serviços de natureza singular e com profissionais de notória especialização. Esse entendimento é corroborado pelo art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que define a notória especialização como a condição em que o profissional detém capacidade notoriamente reconhecida, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações ou outros requisitos que o diferenciem dos demais no mercado.

**Contratação por meio de empresa terceirizada:** Nessa modalidade, a Secretaria poderia contratar



uma empresa especializada em organização de eventos, que se encarregaria de toda a logística e contratação dos artistas. Embora seja uma prática recorrente em eventos culturais de grande porte, a intermediação por empresa terceirizada eleva os custos e dificulta a negociação direta com o artista. Ademais, a modalidade pode trazer maior complexidade administrativa e, no contexto específico desta contratação, não se justifica considerando a capacidade técnica e a natureza singular do serviço, conforme a Lei nº 14.133/2021, que preconiza a eficiência e a economicidade como princípios norteadores das contratações públicas.

**Formas alternativas de Contratações:** Também foram consideradas alternativas como a realização de parcerias com empresas privadas, que poderiam atuar como patrocinadoras em troca de visibilidade no evento, ou ainda a realização de editais de chamamento público para a seleção de atrações artísticas. Entretanto, essas alternativas não se mostram adequadas, uma vez que o objetivo do evento é a apresentação específica do show do cantor Rey Vaqueiro, a qual já é reconhecida por a capacidade de atração de público e alinhamento com o propósito do evento. Nesse contexto, a opção de outras formas de contratação não atenderia aos requisitos de especificidade e regularidade, característicos de uma contratação por inexigibilidade de licitação, conforme o art. , inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### **Conclusão do Levantamento de Mercado**

Com base na análise das práticas de mercado, a contratação direta com a o cantor Rey Vaqueiro ou com seu representante legal foi identificada como a solução mais adequada para atender necessidades específicas do evento. Essa escolha é fundamentada pelos seguintes fatores:

**Adequação ao Objeto da Contratação:** A contratação direta atende ao princípio da conformidade com o objeto, previsto no art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021. A escolha específica do show com cantor Rey Vaqueiro está alinhada com os objetivos do evento e com o público-alvo. O artista é profissional de notória especialização no segmento forró romântico, com capacidade de atrair público significativo e agregar valor cultural ao evento, o que justifica a viabilidade de competição.

**Otimização das Condições Contratuais:** A negociação direta com o artista ou com seu





representante legal possibilita ajustar as condições contratuais de forma mais eficiente, atendendo aos requisitos específicos do evento, como duração do show, cachê e demais especificações técnicas. Essa flexibilidade é garantida pelo art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de comprovação de vantajosidade na contratação direta.

**Redução de Custos e Simplificação Administrativa:** A Secretaria Municipal de Cultura já possui um contrato vigente para suporte técnico e logístico, incluindo serviços de som, iluminação, palco e estrutura, eliminando a necessidade de intermediação por outras empresas. A contratação direta do artista evita a duplicidade de contratações para serviços técnicos e garante maior economicidade e celeridade no processo, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

**Atendimento aos Princípios Fundamentais da Contratação Público:** A contratação direta da com o cantor Rey Vaqueiro cumpre os princípios de legalidade, eficiência, economicidade, continuidade, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021. A escolha dos artistas contribui para a valorização cultural do evento e para a satisfação do interesse público, ao proporcionar à comunidade o evento com alta qualidade artística e relevância no calendário cultural do município.

Dessa forma, conclui-se que a contratação direta do cantor Rey Vaqueiro é a solução mais vantajosa e alinhada aos preceitos legais e objetivos do evento FESTEJOS DE SÃO SEBASTIÃO, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Juventude, Lazer e Turismo.

#### · ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor proposto para contratação é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme proposta preço apresentada em anexo e demais documentos fiscais que comprovam que os valores ora citados são compatíveis com o praticado no mercado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	Contratação de show musical com o Cantor Rey Vaqueiro	UND	01	200.000,00	200.000,00





## 8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação via modalidade de Inexigibilidade Eletrônica, conforme previsto no Art. 74, II da Lei 14.133/2021. Vale ressaltar que a fundamentação legal para este tipo de contratação direta reside na inviabilidade de competição, devido especialização exclusiva do contratado.

Verifica-se que todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto. O alinhamento desta solução com o planejamento estratégico e as leis orçamentárias, conforme Art. 18 da Lei 14.133/2021, também foi cuidadosamente verificado para assegurar a mais eficiente aplicação dos recursos públicos.

## 9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é prescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não presente perda de economia de escala.

9.2 - Por trata-se de um show artístico que será executado em um único dia e horário, não é necessário ser agrupado ou parcelado.

### 1 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do show artístico do cantor Rey Vaqueiro para o FESTEJO DE SÃO BASTIÃO, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, tem como objetivo alcançar uma série de resultados que impactam diretamente o desenvolvimento cultural e econômico do município. Estes resultados são avaliados com base nos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, também conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos. Abaixo estão detalhados os principais resultados esperados:

**Promoção da Cultura e Entretenimento de Qualidade:** Proporcionar a população de Uruoca e visitantes um evento de alta qualidade, com uma banda reconhecida nacionalmente. A participação



da mesma é um fator decisivo para atrair um grande público e elevar o padrão do evento.

**Impacto Econômico:** Estimular a economia local por meio da geração de empregos temporários e o aumento do fluxo de turistas e visitantes, o que resultará em uma maior circulação de capital no município. Conforme disposto na Lei 14.133/2021, o planejamento das contratações deve considerar o impacto econômico e a eficiência no uso dos recursos públicos.

**Melhor Aproveitamento dos Recursos Públicos:** Garantir a eficiente utilização dos recursos orçamentários destinados ao evento, promovendo a economicidade e a obtenção do melhor valor, como orienta a Lei 14.133/2021. A contratação direta por inexigibilidade, neste caso específico, é justificada pela exclusividade do artista, o que elimina a possibilidade de competição de propostas.

**Engajamento da Comunidade:** Fortalecer a integração da comunidade de Uruoca através da participação em eventos culturais e artísticos, promovendo um senso de pertencimento e coesão social, elementos valorizados pela legislação vigente para contratações públicas, que preveem a promoção do interesse público.

**Segurança e Sustentabilidade:** Assegurar que o evento ocorra de forma segura e sustentável, conforme a análise de impacto ambiental realizada. As medidas mitigadoras de impactos ambientais, tais como gerenciamento de resíduos sólidos, uso racional de energia e controle de ruído, garantem que o evento esteja em conformidade com as melhores práticas recomendadas pela Lei 14.133/2021.

#### - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir a execução eficaz da contratação do show artístico com o cantor Rey Vaqueiro para o FESTEJO DE SÃO SEBASTIÃO EM CAMPANÁRIO, as seguintes providências deverão ser adotadas:

**Formalização do Contrato com o Artista:** Redigir e assinar o contrato formal de prestação de serviço com o cantor Rey Vaqueiro, detalhando todas as condições acordadas, tais como a data, horário, duração do show, cachê, e cláusulas de cancelamento.

Responsável: Departamento Jurídico e a Secretaria de Cultura. Prazo: Até 30 dias antes da data determinada para o evento.



**Divulgação do Evento:** Planejar e executar as ações de divulgação do evento para garantir o alcance do público-alvo. Isso inclui a publicação em mídias sociais, rádios locais, jornais e outros canais de comunicação relevantes.

Responsável: Assessoria de Comunicação e Secretaria Municipal de Cultura. Prazo: Início da divulgação até 60 dias antes do evento e contínuo até 1 dia antes do evento

**Preparação do Local do Evento:** Coordenar com a empresa já contratada para serviços técnicos e logísticos a preparação do local do evento, garantindo que todas as instalações necessárias (palco, iluminação, som, segurança, banheiros, entre outros) estejam prontas e em perfeito funcionamento.

Responsável: Secretaria de Infraestrutura em colaboração com a empresa de eventos contratada. Prazo: Finalização da montagem e teste dos equipamentos até 24 horas antes do evento.

**Autorização e Licenças:** Obter todas as autorizações e licenças necessárias junto aos órgãos competentes (como Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Vigilância Sanitária, entre outros) para a realização do evento.

**Acompanhamento e Fiscalização:** Designar equipe para o acompanhamento da execução do contrato e fiscalização do evento quanto ao cumprimento dos termos contratados e das condições de segurança e logística.

Responsável: Secretaria de Cultura e Controle Interno Prazo: Acompanhamento desde a montagem do evento até a sinalização e desmonte.

## CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU/ INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou interdependentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Portanto, após verificação do objeto a ser contratado, observou-se que deve-se usar o



Processo Administrativo - Nº 08.041024-01 que será licitando no ano corrente, cujo objeto Registro de preço para futuras e eventuais prestação de serviços na realização, produção e organização de eventos, que atendam às demandas das diversas secretarias do Município de Uruoca - CE, considerados essenciais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e demais secretarias do município.

### **13. POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

Conforme disciplinado pela Lei 14.133, o Estudo Técnico Preliminar deve abordar possíveis impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigadoras, garantindo que as contratações públicas promovam o desenvolvimento sustentável e respeitem o meio ambiente, conforme o princípio do desenvolvimento nacional sustentável estabelecido na referida lei.

Para a realização do evento "FESTEJO DE SÃO SEBASTIÃO" e a contratação do show artístico com o cantor Rey Vaqueiro, foram identificadas e planejadas medidas específicas que visam mitigar os possíveis impactos ambientais. Estas medidas estão em alinhamento com os objetivos da política ambiental vigente e buscam minimizar o impacto do evento no meio ambiente, promovendo práticas sustentáveis e responsáveis.

#### **EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**

Medidas: Implementação de coleta seletiva no local do evento; Distribuição de sacos biodegradáveis para descarte adequado de resíduos; Contratação de serviços especializados para coleta e destinação correta dos resíduos.

#### **EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**

Medidas: Utilização de equipamentos de som e iluminação com certificação de eficiência energética; Adoção de geradores com menor emissão de poluentes para suprir demandas energéticas; Campanha de conscientização para redução do consumo de energia durante o evento.



## GERENCIAMENTO DE RUÍDOS

Medidas: Instalação de sistemas avançados de controle acústico para minimizar a propagação do som; Estabelecimento de horários limites para a realização do show, evitando perturbação ao entorno; Comunicação prévia com a comunidade local sobre o evento e suas atividades.

A implementação dessas medidas mitigadoras está fundamentada em práticas reconhecidas de gestão ambiental e visa garantir que a realização do "FESTEJO DE SÃO SEBASTIÃO EM CAMPANÁRIO" ocorra de maneira sustentável e responsável, com pleno respeito as leis ambientais e ao bem-estar da comunidade local. Todas as ações planejadas seguem as diretrizes da Lei 14.133, promovendo um equilíbrio entre a realização do evento e a preservação do meio ambiente.

## 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E AZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada dos elementos que constituem o Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que a contratação do show artístico com o cantor Rey Vaqueiro para o evento FESTEJO DE SÃO SEBASTIÃO EM CAMPANÁRIO, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, é viável e razoável. Primeiramente, foi verificado que a contratação está devidamente alinhada com o interesse público, conforme preceitua o art. 18, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021. O evento FESTEJO DE SÃO SEBASTIÃO EM CAMPANÁRIO é uma tradicional celebração que visa promover a cultura local e proporcionar entretenimento à população. A escolha do cantor Rey Vaqueiro, devido a sua popularidade e capacidade de atrair um grande público, contribui significativamente para o alcance desses objetivos. Em relação à previsão orçamentária, conforme apontado no planejamento de contratações anual da Secretaria Municipal de Cultura, há uma estimativa de R\$ 200.000,00 para a realização do evento, o que se encontra compatível com o valor de mercado pela análise das soluções disponíveis, atendendo os termos do art. 23 da Lei 14.133/2021.

Reforçando a viabilidade técnica e econômica da contratação, as condições logísticas e técnicas da apresentação serão supridas por uma empresa especializada já previamente



contratada, como mencionado anteriormente, o que adere aos critérios de eficiência e economicidade estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

Adicionalmente, todas as questões ambientais foram adequadamente abordadas com medidas mitigadoras planejadas, conforme estudo de impacto ambiental preliminar, em cumprimento ao art. 18, §1º, inciso XII da Lei mencionada, que requer a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras.

Por isso, a escolha da modalidade de inexigibilidade eletrônica está devidamente fundamentada pelo art. 74, inciso II da mesma Lei, que trata do enquadramento para contratações de profissional do setor artístico, reconhecidamente de notória capacidade, como é o caso do cantor Rey Vaqueiro.

Portanto, embasado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, destaca-se que a contratação é viável e razoável, atendendo tanto aos requisitos legais, quanto as necessidades e expectativas da comunidade de Urucá.





## MAPA DE RISCO E MEDIDAS MITIGADORAS

O mapeamento de riscos permite identificar, avaliar e gerenciar os riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e execução dos serviços. Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência do evento, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e mitigadoras

Risco	Descrição	Impacto	Probabilidade	Responsabilidade	Mitigação
Superlotação	<ul style="list-style-type: none"><li>- Possibilidade de excesso de pessoas, o que pode resultar em acidentes ou dificuldade de evacuação em caso de emergência.</li><li>- Aglomeração e brigas: Potencial de desordem e confrontos físicos.</li></ul>	Médio	Médio	Ordenador de despesas/ Coordenação do evento	<ul style="list-style-type: none"><li>- Controle de acesso: Uso de contagem de pessoas na entrada para evitar superlotação.</li><li>-Seguranças treinados: Reforçar a presença de seguranças em pontos estratégicos para conter tumultos.</li><li>- Criar um plano de evacuação e orientar a equipe sobre como proceder em emergências</li></ul>
Riscos Estruturais	<ul style="list-style-type: none"><li>- Palco instável: Possibilidade de colapso ou queda de partes do palco.</li></ul>	Médio	Médio	Coordenação do evento	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar vistoria no palco e equipamentos antes do evento para garantir segurança.</li></ul>







	- Falha no sistema elétrico: Curto-circuito ou sobrecarga elétrica.				- Ter uma equipe especializada no local para lidar com problemas técnicos.
Riscos Operacionais	- Falta de controle de acesso: Entradas não controladas podem facilitar roubos ou presença de pessoas não autorizadas.	Médio	Médio	Coordenação do evento	- Monitoramento por câmeras e segurança patrimonial para proteger equipamentos.
Falta de recursos para a contratação	Contingenciamento	Baixo	Baixo	Ordenador de Despesas	Ajustar o planejamento orçamentário e implementar medidas para enfrentar eventos imprevistos.
Processo Licitatório deserto ou sem interessado	Ausência de fornecedores Com possibilidade de Serem habilitados; Ineficácia na divulgação da licitação	Baixo	Baixo	Requerente e Equipe de planejamento	Elaborar estudos completos quanto aos documentos de habilitação e sua previsão legal.
Impugnação ao Edital	Excesso de formalismo; Restrições nos requisitos de habilitação	Baixo	Baixo	Equipe de licitação e contratos	- Capacitação do setor Requisitante. - Capacitação da equipe , licitações e contratos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA INFORMANDO O CÓDIGO: 164-461-8302 PÁGINA: 16 DE 17 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA - CNPJ: 07.667.926/0001-84



RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Clovis Cunha Lima Filho  
**ASSESOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA**

Antonia Morgana Arcanjo de Albuquerque  
**CHEFE DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA**

De Acordo:

Orlando Lima Fernandes  
**ORDENADOR(A) DE DESPESAS**  
**SEC. MUNICI. DE ESPORTE, CULTURA, JUVENTUDE, LAZER E TURISMO**

